



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N.º 28/2011

PROJETO DE LEI N.º 29/2011-E

AUTORIZA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDO NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, MEDIANTE PAGAMENTO DE R\$ 75.000,00.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, na condição de interveniente, autorizado a contribuir com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na compra pelo Estado do Rio Grande do Sul/Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ n.º 93.802.833/0001-57, de imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Agudo sob n.º 6632, o qual é de propriedade do Sindicato dos Empregadores Rurais de Agudo, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º 87.673.505/0001-03.

§1.º A aquisição do imóvel descrito no caput tem a finalidade específica de construção e instalação da nova sede do Ministério Público Estadual na Comarca de Agudo.

§2.º O pagamento pelo Município de Agudo deverá ocorrer diretamente ao Sindicato dos Empregadores Rurais de Agudo, no ato de assinatura da escritura pública de compra e venda celebrada entre este e o Estado do Rio Grande do Sul/Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

33.90.93.01.01 – Indenização Imobiliária (2292)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 21 de setembro de 2011.

Ver. Itamar Puntel
Presidente